



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Concorrência Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial Capítulo XIII (Código de Trânsito Brasileiro), Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal n.º 8.041, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações (Lei Municipal n.º 8.273, de 18 de outubro de 2017), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 22 de fevereiro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º **407/2017**, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial Capítulo XIII (Código de Trânsito Brasileiro), Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal n.º 8.041, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações (Lei Municipal n.º 8.273, de 18 de outubro de 2017), no Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial Capítulo XIII (Código de Trânsito Brasileiro), Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal n.º 8.041, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações (Lei Municipal n.º 8.273, de 18 de outubro de 2017), conforme Termo de Referência, Metodologia de Cálculo, Planilha de Custos em anexo.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

3.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

Observações:

- Os documentos constantes dos itens **3.1.1**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **3.1.2 e 3.1.3**, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) índice de Liquidez Corrente (ILC)

a.2) índice de Liquidez Geral (ILG)

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

a.4) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Licitantes que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

Condições gerais de participação:

a) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim, ou seja, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração e cópia do documento de identidade serão apresentadas fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 e juntadas aos autos do processo administrativo.

b) Se o representante for sócio-administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

c) Somente será permitida a subcontratação nos limites prévia e expressamente autorizados pelo Município, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

d) Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

d.1) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d.2) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

d.3) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

d.4) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d.5) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo.

3.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Termo de vistoria firmado pelo profissional habilitado do Município responsável pelo Setor de Transporte Escolar, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento da prestação de serviços de transporte escolar, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do profissional do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual atestará esta visita, devendo ser realizada **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone (54) 3331-2633 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa (proponente), executa ou executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em conformidade com o Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(o) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

d) Relação dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”.

e) Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

f) Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/RS.

g) Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

h) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB).

i) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV).

j) Documento(s) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) no transporte, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar.

Observação: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Modelo Anexo VIII)**.

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 **(Modelo Anexo V)**.

d) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

3.2.2 PARA AS MICROEMPRESAS:

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) Declaração, firmada por responsável e **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (**Modelo Anexo VI**), ou;

b) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, n.º do RG e n.º do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.
- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores a data da apresentação da documentação a esta licitação.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta, que deverá estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo o CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizados, e deverá incluir:

a) Proposta financeira, discriminado em preços unitários expresse por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93,

rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, **inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)**.

a.1) No caso de MEI, em atendimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.453-2014, **à proposta apresentada será acrescido o percentual de 20% correspondente à Cota Patronal Previdenciária**, para obter o custo a ser suportado pelo erário quando do pagamento da prestação do serviço.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

5. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o interesse público.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3.1 O disposto no item 5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5.4 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.

5.5 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

5.6 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um

deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.7 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

5.8 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope n.º 02 - PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos.

5.9 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra "a" e parágrafos do mesmo Artigo.

5.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

5.11 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de n.º 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

5.12 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.13 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5.14 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertado não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser apresentado o detalhamento do BDI)**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por

cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2 Valor total orçado pelo Município é de **R\$ 610.080,70** (Seiscentos e dez mil, oitenta reais, setenta centavos) para o ano letivo de 2018, conforme Planilha de Custos em anexo, sendo:

- **R\$ 101.309,50** (Cento e um mil, trezentos e nove reais, cinquenta centavos) para a **Linha 01**, sendo **R\$ 2,69** (Dois reais, sessenta e nove centavos) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 49.647,70** (Quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais, setenta centavos) para a **Linha 02**, sendo **R\$ 4,00** (Quatro reais) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 95.294,80** (Noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos) para a **Linha 03**, sendo **R\$ 3,40** (Três reais, quarenta centavos) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 84.916,10** (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais, dez centavos) para a **Linha 04**, sendo **R\$ 6,85** (Seis reais, oitenta e cinco centavos) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 87.776,30** (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais, trinta centavos) para a **Linha 05**, sendo **R\$ 5,49** (Cinco reais, quarenta e nove centavos) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 91.761,10** (Noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais, dez centavos) para a **Linha 06**, sendo **R\$ 4,10** (Quatro reais, dez centavos) **por quilômetro rodado**;
- **R\$ 99.375,20** (Noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais, vinte centavos) para a **Linha 07**, sendo **R\$ 15,53** (Quinze reais, cinquenta e três centavos) **por quilômetro rodado**.

6.3 Os quantitativos e valores indicados na Planilha de Custos correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

6.4 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, lavagem dos veículos, consumo de combustível, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

6.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DO PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O período de vigência do contrato será até **31/12/2018**, coincidindo com o término no período letivo, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.5 O prazo para execução do serviço é a partir da **solicitação formal do município**.

8.6 A prorrogação de prazo da execução do serviço devidamente justificada deverá ser solicitada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual

será considerado inexecução contratual.

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, referente aos serviços prestados, a contar da apresentação de Nota Fiscal que será conferida e vista pelo(a) Gestor(a) do Contrato, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do Gestor(a) do Contrato, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, ou através de servidor designado pela Administração Municipal, pela Administração Municipal, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.20 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12 EDUCAÇÃO

07.20.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

07.20.12.361.1005 EDUCAÇÃO BÁSICA

07.20.12.361.1005.2036 FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

33405-7/3.3.3.9.0.39.99.05.00 TRANSPORTE ESCOLAR

1004 FNDE/TRANSPORTE ESCOLAR

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes. **Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.**

15.8 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

15.9 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.11. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

- II – Metodologia de Cálculo;
- III – Planilha de Custos;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
- VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- VII – Modelo de proposta;
- VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Carazinho, 16 de janeiro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos, de acordo com a Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – em especial Capítulo XIII (Código de Trânsito Brasileiro), Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal n.º 8.041, de 22 de Dezembro de 2015 e suas alterações (Lei Municipal n.º 8.273, de 18 de Outubro de 2017), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. ITENS DA LICITAÇÃO:

ITEM	CÓD	QTDE*	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
01	43027	37.600	Km	LINHA: 01	
				Km/dia: 188 km/d	
				TURNO:	Manhã - Inicia 06h10min até 07h45min
				Tarde - 11h45min até 13h30min – 17h15min até 18h50min.	
				N.º DE ALUNOS:	11 alunos Manhã – Para EMEF Patronato Santo Antônio/Escola Estaduais: Ernesta Nunes e Cônego João Batista Sorg.
				11 alunos Tarde – Para EMEF Patronato Santo Antônio/EMEI Pe. Gildo.	
ROTEIRO: Trevo Leonel de Moura Brizola/ Parque da Cidade/Estrada Bela vista/GRANJAS: Michael, Luis Vian, Marcos Soulijee, Augustin, Munerolli, Paineira/EMEF Patronato Stº Antonio/ /EMEI Pe. Gildo e EEEM Ernesta Nunes e Cônego João Batista Sorg.					
VEÍCULO EXIGIDO: Ducato/van com 19 lugares					
02	43028	12.400	Km	LINHA: 02	
				Km/dia: Média diária – 62 km/d Segunda-feira – 82 km/d Terça-feira – 60km/d Quarta-feira – 54 km/d Quinta-feira – 60 km/d Sexta-feira – 54 km/d	
				TURNO:	Manhã - Inicia 07h30min até 11h30min
				Tarde - Inicia 12h15min até 13h30min – 17h15 até 18h30min	
				N.º DE ALUNOS:	07 alunos Tarde – Para EMEFs: Professor Polibio do Valle, Dr. Piero Sassi, Presidente Castelo Branco e Escola Estadual Cônego João Batista Sorg.
ROTEIRO: Trevo Dyógenes Martins Pinto/Haras Evani/Granjas:					

				Giacomelli/Aero Clube/Abripac/Britadeira Planalto/EMEFs: Dr. Piero Sassi/ Presidente Castelo Branco/ Professor Políbio do Valle/EEEM Cônego João Batista Sorg.	
				VEÍCULO EXIGIDO: Kombi ou Van com 15 lugares	
03	43029	28.000	Km	LINHA: 03	
				Km/dia: 140 km/d	
				TURNO:	Manhã – Inicia 06h30min até 07h45min – 11h15min até 12h30min.
					Tarde – Inicia 12h30min – 17h15min até 18h40min.
				N.º DE ALUNOS:	14 alunos Manhã – EMEF Patronato Santo Antônio, EEEM Cônego João Batista Sorg E Ernesta Nunes e APAE.
					14 alunos Tarde – EMEF Patronato Santo Antônio
ROTEIRO: Trevo Leonel de Moura Brizola/BR 386-Pedágio Sarandi/ Estrada Mata Cobra (Chácara Sr. Altino Lampert), Campo do Flamengo, /Estrada Carazinho-Xadrez/EMEF Patronato Santo Antonio/EEEM Cônego João Batista Sorg e APAE					
VEÍCULO EXIGIDO: Van ou Ducato com no mínimo 19 lugares					
04	43030	12.400	Km	LINHA: 04	
				Km/dia: 62 km/d	
				TURNO:	Manhã – Inicia 06h45min até 07h45min – 11h30min até 12h30min.
					Tarde – Inicia 12h30min até 13h30min – 17h15min até 18h15min.
				N.º DE ALUNOS:	22 alunos Manhã
					25 alunos Tarde
ROTEIRO: Secretaria de Obras/CTG Pedro Vargas/Mercado Nascimento/Olaria Ouro Preto/Paróquia Nossa Senhora de Fátima/Hiper Mercado Boa Vista/EMEF Capitão Aristides Gabriel Haeffner/Bairro Cantares/EMEF Professor Políbio do Valle/Rua Salgado Filho/Asilo São Vicente de Paulo/Av. Flores da Cunha/Av. São Bento até Mercado Costa/APAE.					
VEÍCULO EXIGIDO: Micro-ônibus com no mínimo 25 lugares					
05	43031	16.000	Km	LINHA: 05	
				Km/dia: 80 km/d	
				TURNO:	Manhã – Inicia 07h até 07h45min – 11h45min até 12h30min.
					Tarde – Inicia 12h30min até 13h30 – 17h15min até 18h40min
				N.º DE ALUNOS:	06 alunos Manhã – Para EMEF Patronato Santo Antônio.
					07 alunos Tarde – Para EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI Pe. Gildo. 17 alunos Tarde – APAE (depois que deixar alunos na EMEI Pe. Gildo às 12h30min, inicia Bairro Oriental com alunos da APAE).
ROTEIRO: Trevo Leonel de Moura Brizola/ BR 285- Pedágio Passo Fundo /Granjas: Matiotti, Tombini/Chácara Patronato/EMEF Patronato Sto. Antônio/EMEI Pe. Gildo, Bairros: Oriental, São Pedro (Rua José Antônio Barlette até Lenheira Aparecida Expedito), Sommer, Brandina, Floresta, Vargas e APAE.					
VEÍCULO EXIGIDO: Van ou Ducato com 19 lugares. Deverá ter estribo lateral para facilitar a subida e descida dos alunos que possuem necessidades múltiplas.					
06	43032	22.400	Km	LINHA: 06	
				Km/dia: Média diária – 112 km/d	

				<p>Segunda-feira – 103 km/d - APAE Terça-feira – 103 km/d - APAE Quarta-feira – 125 km/d - levar alunos com deficiência visual para oficinas da EEEM Cruzeiro do Sul, UPF e APAE Quinta-feira – 125 km/d - levar alunos com deficiência visual para oficinas da EEEM Cruzeiro do Sul, UPF e APAE Sexta-feira – 103 km/d - APAE</p>
				<p>TURNO: Manhã/Tarde – Inicia as 06h45min até 18h30min. Faz transporte o dia todo, pois tem atendimentos na APAE com alunos com horários marcados.</p>
				<p>N.º DE ALUNOS: 15 alunos Manhã – Para APAE</p>
				<p>15 alunos Tarde – Para APAE e 12 alunos Rede Estadual para Escola Estadual Cruzeiro do Sul e UPF.</p>
				<p>ROTEIRO: Trevo Leonel de Moura Brizola, BAIRROS: Oriental, Santa Terezinha, Conceição, Ouro Preto, Winkler, Operária, Hípica, Cantares, Operária, Rica, Princesa, Av.Pátria, UPF, Escola Estadual Cruzeiro do Sul e APAE.</p>
				<p>VEÍCULO EXIGIDO: Van, Ducato ou Kombi com no mínimo 15 lugares. Deverá ter estribo lateral para facilitar a subida e descida dos alunos que possuem necessidades múltiplas.</p>
				LINHA: 07
				<p>Km/dia: 32km/d</p>
				<p>TURNO: Fazer duas viagens em cada horário. Manhã - Início – 07h às 07h45min – 11h45min às 12h30min</p>
				<p>Tarde - Início - 12h45min às 13h30min – 17h15min às 18h</p>
				<p>N.º DE ALUNOS: 60 alunos Manhã</p>
				<p>70 alunos Tarde</p>
				<p>ROTEIRO: Trevo Leonel de Moura Brizola até o Bairro São Lucas, retornando para a EMEF Patronato Santo Antônio.</p>
				<p>VEÍCULO EXIGIDO: Ônibus com 40 lugares</p>
07	43731	6.400	Km	

* Cálculo realizado baseado em 20 dias úteis/mês

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As linhas descritas possuem a quilometragem média a ser executada por dia letivo.

3.2. As linhas descritas poderão, no curso de contrato, ser extintas ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado.

3.3. As linhas foram licitadas prevendo o serviço de monitora, no entanto, poderá o Conselho Municipal de Transporte Escolar, conforme parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal n.º 8.041/2015, deliberar em quais casos não será necessária a presença de monitor no serviço de transporte escolar, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficácia e da economicidade.

3.4 No caso da verificação da desnecessidade do monitor no serviço, será procedida a supressão proporcional relativo a seus custos.

4. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para o Veículo:

4.1.1. O veículo deverá estar sob cobertura de seguro civil e obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes.

4.1.2. Apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar expedida por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA.

4.1.3. Possuir idade máxima de 10 (dez) anos para veículos leves (vans) e de 18 (dezoito) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus).

4.1.4. Realizar inspeções veiculares nos termos da legislação.

4.1.5. Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.6. Utilizar exclusivamente o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar.

4.2. Para o Condutor:

4.2.1. Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria D, com prazo de validade vigente.

4.2.2. Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

4.2.4. Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.

4.2.5. Apresentar certidão negativa de condenação criminal da justiça.

4.3. Para o Monitor:

4.3.1. Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos.

4.3.2. Ter concluído o Ensino Médio.

4.3.3. Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.

4.3.4. Apresentar certidão negativa de condenação criminal da justiça comum e Juizado Especial.

4.3.5. Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito a linha ou subcontratar sob qualquer forma, sob pena de rescisão do contrato.

5.2. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a CONTRATADA providenciar imediatamente e as suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

5.3. A CONTRATADA deverá:

5.3.1. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

5.3.2. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul;

5.3.3. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

5.3.4. Manter sempre atualizado o seguro civil e obrigatório e os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);

c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;

d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);

e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

5.3.5. Cumprir os horários e trajetos fixados por este Termo, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do fiscalizador do contrato.

5.3.6. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante.

5.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, tais como: motorista, combustível, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, impostos, fiscalização rodoviária, entre outras.

5.5. Incluir o serviço de monitora em no máximo 07 dias após a solicitação da SMEC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Designar através de Portaria, um fiscalizador de contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas, conferência de planilhas de prestação de serviços e notas fiscais.

6.6. Solicitar ao Conselho Municipal de Transporte Escolar, relatório bimestral acompanhativo, fiscalizatório e avaliativo do serviço público municipal de transporte escolar.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Origem: Processo Licitatório n.º 010/2018.

Concorrência Pública n.º 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schimitz**, inscrito no CPF n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, número, Bairro, no município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital **Concorrência Pública n.º 002/2018** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, **Linha XX**, conforme Termo de Referência, Metodologia de Cálculo, Planilha de Custos que integram o edital de **Concorrência Pública n.º 002/2018**.

LINHA XX	
KM DIÁRIA	
TURNO	
N.º ALUNOS	
ROTEIRO	
VEÍCULO	
VALOR KM	
VALOR MENSAL	

1.2 Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3 Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4 Os veículos de transporte escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 O prazo para execução do serviço é a contar de, finalizando em **31/12/2018**, coincidindo com

o término do período letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor estimado mensal do presente contrato é de **R\$.....(.....)**, pela **Linha XX**, sendo **R\$.....(.....)** por quilômetro rodado, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, a contar da apresentação de Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, que será conferida e vistada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, relativo aos valores que serão pagos.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

4.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

4.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do **IPCA/IBGE**, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

4.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

5.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

5.3 Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código Nacional de Trânsito (Lei

n.º 9.503 de 23/09/1997).

5.4 Os veículos serão obrigatoriamente inspecionados semestralmente, e caso haja prorrogação de contrato, deverão também ser renovados os documentos de atestado de saúde físico e mental, Certidão Criminal da Justiça comum e Juizado Especial.

5.5 A **CONTRATADA** deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário; vedado também o transporte de alunos e professores durante o horário escolar.

5.6 A **CONTRATADA** deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

5.7 Em caso de urgência ou emergência a diretora da escola poderá solicitar que a empresa **CONTRATADA** realize transporte de aluno ou professor, o fato deverá ser justificado por documentos, devidamente comprovados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.8 A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito à linha ou subcontratar sob qualquer forma, sob pena de rescisão do contrato.

5.9 As linhas descritas possuem a quilometragem média a ser executada por dia letivo.

5.10 As linhas descritas poderão, no curso de contrato, ser extintas ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

5.11 As empresas vencedoras autorizam, previamente, o uso do bafômetro em seus empregados, pelo **MUNICÍPIO**, para verificação de ingestão de bebidas alcoólicas durante a realização do transporte escolar.

5.12 Caso ocorra ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas, comprovada pelo bafômetro, durante a prestação dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

5.13 O **MUNICÍPIO** não aceitará para execução do objeto da presente licitação veículos com idade superior de **10 (dez) anos** para **veículos leves** (vans) e de **18 (dezoito) anos** para **veículos pesados** (ônibus e micro-ônibus).

5.14 O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Setor de Transportes.

5.15 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.16 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a **CONTRATADA** providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente contrato, mediante termo próprio, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do(a) **Gestor(a) do Contrato – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura ou**, através de **servidor designado** pela Administração Municipal, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.3 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

8.4 Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas de tais atos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.20 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12 EDUCAÇÃO

07.20.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

07.20.12.361.1005 EDUCAÇÃO BÁSICA

07.20.12.361.1005.2036 FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

33405-7/3.3.3.9.0.39.99.05.00 TRANSPORTE ESCOLAR

1004 FNDE/TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

REFERENTE: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

da Empresa) sediada _____ (Nome na

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)
(Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa
Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA
Identificação no Órgão Competente (CRC)

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REFERENTE: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

Endereço:

E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações

Apresentamos nossa proposta referente a Concorrência Pública n.º 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrição no edital e seus anexos.

ITEM	LINHA	VEÍCULO	QUANTIDADE DE LUGARES DO VEÍCULO	QUILOMETRAGEM	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
------	-------	---------	-------------------------------------	---------------	------------------------	----------------

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) por quilômetro rodado. Assim, como detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de% E **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de%.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início: A partir da solicitação formal do Município.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

O município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar do letivo de 2018, de acordo com a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial Capítulo XIII (Código de Trânsito Brasileiro), Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal n.º 8.041, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações (Lei Municipal n.º 8.273, de 18 de outubro de 2017). Habilitação e propostas serão recebidas em **22 de fevereiro de 2018, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho (RS), 16 de janeiro de 2018.

MILTON SCHMITZ
Prefeito